



INSTRUÇÃO SUPLEMENTAR - IS

IS Nº 145.109-001

Revisão C

Aprovação: Portaria nº 1.967/SAR, de 12 de junho de 2017.

Assunto: Publicações Técnicas: obtenção e controle pelas organizações de manutenção de produto aeronáutico.

Origem:
SAR/GCVC

1. OBJETIVO

- 1.1 Esta IS orienta, esclarece e estabelece critérios aceitáveis, mas não únicos, no desenvolvimento de processos para a obtenção e controle de publicações técnicas por organizações de manutenção de produto aeronáutico – OM, essenciais para a execução de manutenção, manutenção preventiva e alterações de acordo com os regulamentos aplicáveis.

NOTA 1 – Um meio ou procedimento alternativo ao apresentado nesta IS, desde que devidamente justificado, pode ser utilizado, exigindo-se, nesse caso, a análise e concordância expressa do órgão competente da ANAC. O meio ou procedimento alternativo mencionado deve garantir nível de segurança igual ou superior ao estabelecido pelo requisito aplicável ou concretizar o objetivo do procedimento normatizado nesta IS.

NOTA 2 – Embora esta IS seja voltada ao assunto publicações técnicas no âmbito de OMs, as orientações, esclarecimentos e critérios estabelecidos por esta instrução também podem ser utilizados, quando aplicável, a todas as pessoas que executam manutenção, manutenção preventiva e alterações sob as regras do RBAC 43.

- 1.2 Esta IS também estabelece e esclarece a utilização do termo “publicações técnicas”, uma vez que esses documentos podem ter denominações diversas entre os detentores de projeto de tipo.

2. REVOGAÇÃO

- 2.1 A presente IS cancela e substitui a IS 145.109-001B, de 13 de dezembro de 2013.

3. FUNDAMENTOS

- 3.1 Para os fins de manutenção, manutenção preventiva ou alterações, o parágrafo 21.50(b) do RBAC 21 estabelece requisitos para que o detentor do projeto de tipo ou fabricante de um produto aeronáutico disponibilize instruções de aeronavegabilidade continuada – ICA;
- 3.2 A relação de documentos que são denominados ICA, ou que contenham ICA, pode ser localizada nas seções 23.1529 do RBAC 23, 25.1529 do RBAC 25, 29.1529 do RBAC 29, no Apêndice A-I do RBAC 33 e na seção 35.4 do RBAC 35 (O Apêndice B desta IS contém alguns exemplos de ICA);

- 3.3 Os parágrafos 91.403(a) do RBAC 91, 121.363(a)(1), 121.380(a)(2)(v) e 121.709(b)(2)(ii) do RBAC 121, e 135.413(a), 135.439(a)(2)(v) e 135.443(b)(2)(ii) do RBAC 135 estabelecem que o proprietário ou o operador de uma aeronave é primariamente o responsável pela conservação dessa aeronave em condições aeronavegáveis, incluindo o atendimento aos requisitos aplicáveis do RBAC 39;
- 3.4 Os regulamentos operacionais, seções 135.412 do RBAC 135 e 121.362 do RBAC 121 estabelecem as condições especiais relativas à manutenção, tomando os requisitos do RBAC 145 como referência;
- 3.5 O parágrafo 137.203(a) da RBAC 137 estabelece que a manutenção das aeronaves engajadas nas operações aeroagrícolas deve ser executada de acordo com os requisitos dos RBAC 43 e 145, bem como da subparte E do RBHA 91, ou disposições correspondentes do RBAC que venha a substituí-lo;
- 3.6 O parágrafo 145.209(m)-I do RBAC 145 estabelece requisitos de procedimentos de recebimento, acesso, emenda e distribuição dentro da OM, de todos os dados de aeronavegabilidade necessários, oriundos da ANAC e do detentor do projeto de tipo ou fabricante do artigo;
- 3.7 O parágrafo 145.109(d) do RBAC 145 estabelece que cada OM deve possuir, quando aplicável, a assinatura ou autorização de uso por parte do proprietário da documentação técnica. Estabelece também os seguintes documentos e dados técnicos que devem ser mantidos atualizados e acessíveis, quando o trabalho de manutenção, manutenção preventiva e alteração estiver sendo executado:
- a) Diretrizes de aeronavegabilidade;
 - b) Instruções para aeronavegabilidade continuada;
 - c) Manuais de manutenção;
 - d) Manuais de revisão geral;
 - e) Manuais de práticas padronizadas;
 - f) Boletins de serviço;
 - g) Recomendações do fabricante ou outros dados técnicos aprovados ou aceitáveis pela ANAC;
 - e
 - h) -I legislação aeronáutica brasileira aplicável.
- 3.8 A seção 145.201 do RBAC 145 estabelece que a OM somente pode executar manutenção ou alteração em artigo para o qual é certificada se tiver a sua disposição os dados técnicos aplicáveis;
- 3.9 O parágrafo 145.205(a) estabelece requisitos para que uma OM que execute manutenção, manutenção preventiva ou alteração para um detentor de certificado segundo os RBAC 121 ou 135 que tenha um programa de manutenção de aeronavegabilidade continuada segundo esses regulamentos, deve seguir o programa desse operador e as seções aplicáveis dos seus manuais; e
- 3.10 O parágrafo 145.211(c)(1)(v) do RBAC 145 estabelece que o Manual de Controle da Qualidade – MCQ da OM inclua uma descrição do sistema e procedimentos usados para estabelecer e manter atualizados os dados técnicos para a manutenção dos artigos.

4. DEFINIÇÕES

- 4.1 **Artigo:** aeronave, célula, motor, hélice, acessório, componente ou suas partes. Para efeito desta IS, artigo tem o mesmo significado de produto aeronáutico;
- 4.2 **Autoridade Primária:** Autoridade de Aviação Civil – AAC, responsável por um certo produto aeronáutico;
- 4.3 **Boletim de serviço – BS:** documento emitido pelo detentor do projeto de tipo ou fabricante do produto aeronáutico (aeronave, motor, hélice, equipamento e componente), com o objetivo de corrigir falha ou mau funcionamento deste produto ou nele introduzir modificações e/ou aperfeiçoamentos, ou ainda visando à implantação de ação de manutenção ou manutenção preventiva aditiva àquelas previstas no programa de manutenção do produto aeronáutico;
- 4.4 **Categoria de um BS:** um BS pode ser emitido por um detentor de projeto de tipo de acordo com um sistema próprio de indexação por severidade. Um BS pode ser classificado como “mandatório”, geralmente em sua escala mais conservativa, e comumente associado a uma Diretriz de Aeronavegabilidade; classificado como “econômico”, geralmente em seu valor menos conservativo na escala de severidade; ou receber outras classificações definidas especificamente pelo detentor do projeto de tipo;
- 4.5 **Dado Técnico – DT:** Informação que suporta e/ou descreve a configuração de um produto aeronáutico, a sua manutenção, manutenção preventiva, reconstrução, modificação ou reparo, incluindo o seguinte: (1) Desenhos, esquemas, e/ou fotografias; (2) Análise de tensões, Relatório de ensaios/testes; (3) Boletins de Serviço, Instruções de Serviço; (4) Ordens de Engenharia, Relatórios de Engenharia; (5) Limitações de operação; e (6) Procedimentos de Operação.
- 4.6 **Diretriz de Aeronavegabilidade – DA:** documento emitido pela ANAC, visando eliminar uma condição insegura existente em um produto aeronáutico, com probabilidade de existir ou de se desenvolver em outros produtos do mesmo projeto de tipo. O seu cumprimento é obrigatório e frequentemente impõe o cumprimento de um BS de uma forma especificada. As diretrizes emitidas pelas diversas AACs também são consideradas brasileiras e aqui aplicáveis se estas AACs são as responsáveis pelo projeto de tipo de produtos operando no Brasil (*para maiores informações, ver IS 39-001*);

NOTA 1 – Diretrizes de Aeronavegabilidade de Emergência – DAE são emitidas pela ANAC quando a necessidade determina que a ação deva ser imediata ou a prazo curto;

- 4.7 **Instruções de Aeronavegabilidade Continuada – ICA:** documento emitido pelo detentor do projeto de tipo ou o fabricante do produto aeronáutico, que fornece métodos, técnicas e práticas aceitáveis para a execução de manutenção, manutenção preventiva e alterações (*ver seção 3.2 desta IS*). As ICA são consideradas documentos aceitáveis pela ANAC para efeito de cumprimento com a seção 43.13(a) do RBAC 43 por quem faz a manutenção, manutenção preventiva ou alterações. O Apêndice B desta IS contém alguns exemplos de ICA;

NOTA 1 – Uma ICA pode conter informações que são aprovadas pela ANAC (por exemplo: AFM, ALI, SRM).

- 4.8 **Publicação Técnica – PT:** representa um termo genérico que inclui os documentos produzidos pelo detentor do projeto de tipo ou fabricante do produto aeronáutico (dados técnicos e instruções de aeronavegabilidade continuada) e os documentos produzidos pelas autoridades de aviação civil (Diretrizes de Aeronavegabilidade e Instruções Suplementares) a serem utilizados na manutenção, manutenção preventiva e alterações. Alguns documentos produzidos por organizações de manutenção também podem ser denominados por esse mesmo termo.

5. DESENVOLVIMENTO DO ASSUNTO

5.1 Geral

- 5.1.1 Os requisitos estabelecem que nos manuais da OM estejam descritos os procedimentos para a obtenção, atualização e controle das publicações técnicas – PT, se esses documentos são obtidos, atualizados e controlados pela OM. As questões mais comuns a serem abordadas são: Como se obtém acesso às publicações técnicas? Como é feito o acesso? Quem será a pessoa responsável pelo acesso e manipulação de tais informações, tais como pesquisa, *download* (ou outras formas de obtenção), controle e atualização sistemática das PT que afetam os produtos listados na Especificação Operativa – EO e/ou Lista de Capacidade – LC? Como será registrado que a consulta foi realizada? Quais as ações após a consulta?

- 5.1.2 O pessoal de manutenção deve ser capaz de ler e entender o(s) idioma(s) em que são apresentadas as publicações técnicas (português, inglês e/ou francês são os idiomas mais comuns). É previsto que o programa de treinamento das empresas aéreas e das OM descreva os requisitos de treinamento necessários para assegurar que cada pessoa designada para executar manutenção, manutenção preventiva ou alteração e funções de inspeção e de registro seja capaz de executar as tarefas a ela designadas.

5.2 Proprietário das publicações técnicas

- 5.2.1 O detentor de um projeto aprovado, incluindo tanto um certificado de tipo ou um certificado suplementar de tipo (CST) de uma aeronave, motor ou hélice é obrigado pelo RBAC 21, seção 21.50, parágrafo (b), a fornecer pelo menos um conjunto completo das instruções para aeronavegabilidade continuada para o proprietário de cada aeronave, cada motor ou cada hélice, quando de sua entrega ou quando da emissão do primeiro certificado de aeronavegabilidade padrão para a aeronave envolvida, o que ocorrer depois. Isto geralmente é feito através da publicação de um conjunto de publicações técnicas associadas ao projeto. Uma vez protegidas por direitos autorais, as referidas publicações técnicas devem ter observadas suas reprodução e comercialização, da forma como definido pelo fabricante.
- 5.2.2 O RBAC 145, ao definir na seção 145.109 que cada organização deve possuir, quando aplicável, a assinatura ou autorização de uso por parte do proprietário da documentação técnica, faz referência ao proprietário do direito autoral ou detentor do direito de comercialização.
- 5.2.3 Assim, um operador, uma organização de manutenção ou empresa aérea que adquira ou obtenha uma publicação técnica deve observar as restrições e condições definidas pelo proprietário do direito autoral e do detentor do direito de comercialização, no que se refere a reprodução, utilização, empréstimo e comercialização destas publicações técnicas.

- 5.2.4 O mesmo critério é também aplicável a quaisquer outras publicações técnicas relacionadas a acessórios, componentes, ou qualquer outro produto aeronáutico, que contenha instruções de aeronavegabilidade continuada.

5.3 Aspectos da obtenção, atualização e controle de Diretrizes de Aeronavegabilidade - DA

- 5.3.1 Os operadores de um produto aeronáutico devem obter as DAs (incluindo as Diretrizes de Aeronavegabilidade de Emergência - DAE) emitidas para produtos aeronáuticos nacionais e importados que operam para atendimento aos requisitos aplicáveis do RBAC 39, conforme estabelece os parágrafos 91.403(a) do RBHA 91, 121.363(a)(1) e 121.380(a)(2)(v) do RBAC 121, e 135.413(a) e 135.439(a)(2)(v) do RBAC 135. As OMs certificadas pelo RBAC 145 também devem manter atualizadas e acessíveis as diretrizes de aeronavegabilidade emitidas para os produtos listados em suas Especificações Operativas para atendimento ao RBAC 39, conforme estabelece o parágrafo 145.109(d)(1) do RBAC 145.
- 5.3.2 Devido à criticidade dos assuntos tratados nas DAs e sua direta relação com a operação segura dos produtos aeronáuticos, a metodologia de obtenção das DAs emitidas tanto pela ANAC quanto pelas Autoridades Primárias dos produtos aeronáuticos registrados no Brasil, deve ser realizada por meio de um método eficaz e expedito, tão rápido e eficiente quanto à metodologia empregada pela AAC emitente da diretriz para torná-la disponível ao público requerido. Isso é especialmente importante para o caso das DAE, que podem oferecer um impacto imediato no produto aeronáutico aplicável;
- 5.3.3 As DA/DAE emitidas pela ANAC podem ser obtidas por meio eletrônico (*internet*), disponibilizadas no endereço: <http://www2.anac.gov.br/certificacao/DA/DA.asp>;
- 5.3.4 As Diretrizes (inclusive as de emergência) emitidas por outras AAC (autoridades primárias) para produtos registrados no Brasil também podem ser obtidas diretamente nos *sites* dessas autoridades. Para auxiliar os proprietários/operadores na sua obtenção, atualização e controle, a ANAC disponibiliza em sua página *web* o caminho para o endereço eletrônico de diversas autoridades;
- 5.3.5 Caso o operador, proprietário ou OM, não possua acesso à *internet*, especial atenção deve ser dada à metodologia de obtenção das DAE, uma vez que o método alternativo para sua obtenção deve ser eficaz, expedito e aplicável a todas as AAC responsáveis pelos produtos no qual operam ou constam listados em suas EO, de forma a não afetar a segurança de voo;
- 5.3.6 Nos casos em que o proprietário/operador contrate uma OM para realizar manutenção em sua aeronave, é de responsabilidade do operador definir quais diretrizes devem ser aplicadas à aeronave quando esta for executar manutenção, manutenção preventiva e alterações.

NOTA 1 – Uma OM não é responsável por controlar ou verificar o status de cumprimento de Diretrizes nas aeronaves em que fazem manutenção, sendo esta responsabilidade de seus operadores.

5.4 Aspectos de obtenção, atualização e controle de publicações técnicas

- 5.4.1 Conforme a seção 43.13 do RBAC 43, a manutenção, manutenção preventiva e alteração de qualquer produto aeronáutico somente podem ser efetuadas se a pessoa que as executa possui

ou obtém acesso às PT necessárias em sua revisão mais recente disponibilizada pelo detentor do projeto de tipo ou fabricante de produto aeronáutico;

5.4.2 A atualização da PT será verificada com base no último índice de publicações (ou equivalente) emitido pelos detentores do projeto de tipo ou fabricante do produto aeronáutico, que é o documento aceito pela ANAC para tal verificação. Considerando que uma atualização das PTs pode envolver atualização de sistemas e novos treinamentos, ferramentas, métodos e práticas de manutenção, os quais requerem tempo de adequação pela empresa, é aceitável que uma atualização não seja imediatamente aplicada em serviços que já estavam em andamento, quando da publicação, desde que atendidas as condições abaixo:

- a) Não se trate de publicações técnicas mandatórias pela autoridade aeronáutica. Exemplos: Diretrizes de Aeronavegabilidade; seção de limitação de aeronavegabilidade do manual de manutenção; instruções aprovadas pela autoridade aeronáutica;
- b) O serviço seja concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de publicação da PT.

5.4.3 O operador, ou OM, que emprega em sua organização métodos remotos de acesso às PT (por exemplo: uma biblioteca eletrônica, ou um acesso centralizado às PT atualizadas via terminais remotos por rede/*intranet*) necessita desenvolver métodos que garantam a forma segura, acessível e atualizada de disponibilizá-las a quem é requerido acessá-las;

5.4.4 Para a manutenção de aeronaves, um proprietário/operador de uma aeronave pode ceder as PT das quais seja proprietário às OM para que seja realizada a manutenção, manutenção preventiva e alterações em sua aeronave. A seção 145.109(a) do RBAC 145 estabelece que é necessário haver uma autorização ou contrato de uso exclusivo entre a OM e o proprietário/operador da aeronave. A OM só pode manter os produtos de quem cedeu as publicações técnicas, ou seja, não pode utilizar as publicações técnicas para manter aeronaves de terceiros;

NOTA 1 – A OM deve garantir que, ao utilizar as publicações técnicas do operador/proprietário, do artigo para o qual irá executar manutenção, manutenção preventiva ou alteração, elas estejam disponíveis no momento em que o serviço for executado e na última revisão disponibilizada pelo detentor do projeto de tipo ou fabricante (considerando o prazo definido no parágrafo 5.4.2 desta IS). Um contrato entre a OM e o operador para o fornecimento de publicações técnicas é aceitável como forma de garantia de disponibilidade.

5.4.5 A OM que executa manutenção, manutenção preventiva ou alterações seja em aeronaves, motores, hélices, e/ou equipamentos (componentes) necessita requerer acesso às publicações técnicas relacionadas a cada artigo listado em suas Especificações Operativas - EO ou Lista de Capacidade - LC, respeitando os serviços autorizados e limitações listadas nesses documentos (geralmente, manuais de reparo – *Shop & Overhaul Manual* – OHM e/ou de manutenção de componentes – *Component Maintenance Manual* – CMM);

5.4.6 A OM dedicada a serviços especializados necessita possuir ou ter acesso às normas atualizadas (especificações) relativas à natureza dos serviços certificados pela ANAC. Os parágrafos 145.61-I(c)(1) e (2) do RBAC 145 estabelecem tais requisitos.

5.4.7 Adicionalmente, e dependendo do serviço sendo contratado a uma OM certificada em serviços especializados, esta pode precisar de acesso às publicações técnicas da aeronave, motor,

hélice ou componente no qual será realizado o serviço. Neste caso, a empresa/OM contratante pode ceder as PT à OM para que seja realizada o serviço especializado. Da mesma forma, não é permitida a utilização dessas publicações técnicas em artigos de terceiros (vide seção 5.5 desta IS);

- 5.4.8 A ANAC recomenda que, antes de se oferecer para realizar a manutenção, manutenção preventiva e alterações em um artigo, a OM verifique se estão disponíveis as ICAs/DTs atualizadas. Questões puramente comerciais entre a OM e o detentor do projeto de tipo ou fabricante não são objeto de atuação da ANAC. A ANAC não intercede junto às demais AACs na tentativa de obter, para uma OM interessada, acesso às ICAs/DTs que um detentor do projeto de tipo, fabricante ou seu autorizado não tenha disponibilizado.
- 5.4.9 A OM que realiza serviços em artigos cujo fabricante descontinuou a atualização das publicações técnicas e não possui informação da última revisão deve manter a última revisão disponibilizada pelo detentor do projeto de tipo ou fabricante. Além disso, a OM deve continuar com a atualização da publicação técnica, no sentido de verificar se ela continua em vigor, ou seja, se não foi revogada, por exemplo, por uma diretriz de aeronavegabilidade.

5.5 Utilização das publicações técnicas na manutenção, manutenção preventiva e alterações

- 5.5.1 Toda PT é produzida com foco em um modelo de artigo ou uma família de modelos de um artigo. Isto quer dizer que toda publicação técnica possui atrelada a si uma aplicabilidade que define quais artigos foram considerados pelo fabricante no momento de confeccioná-la. Dessa forma, algumas publicações técnicas são emitidas com aplicabilidade a apenas um modelo de artigo; outras podem conter diversos modelos de uma mesma família de artigos; podem ser emitidas para um conjunto específico de artigos, identificados pelo seu número de série; ou até serem emitidas para um único artigo identificado pelo seu número de série.
- 5.5.2 A utilização de cada publicação técnica deve ser rigidamente limitada à aplicabilidade definida na própria publicação técnica. Não é permitida a utilização na manutenção, manutenção preventiva ou alteração de uma publicação técnica fora de sua aplicabilidade.

5.6 Idioma das publicações técnicas

- 5.6.1 As seções 145.153, 145.155 e 145.157 do RBAC 145 requerem que as pessoas que utilizam ou que precisam ter acesso ao conteúdo de cada publicação técnica sejam capazes de ler e entender o idioma no qual estas lhes são disponibilizadas. Isto não quer dizer necessariamente que os mecânicos, inspetores e demais pessoas envolvidas na manutenção tenham que ser fluentes em todas as línguas nas quais as PT são publicadas, mas sim que é permitido que a empresa/organização desenvolva um sistema de acesso às informações necessárias à manutenção que esteja em um idioma no qual o pessoal que precisa acessá-las seja proficiente.
- 5.6.2 A tradução das PTs (ou de parte delas) para o português, por exemplo, é aceitável desde que se garanta que a tradução respeitou os termos técnicos presentes no original e que nenhuma modificação nos procedimentos ou interpretação destes foi alterada. Isto pode ser obtido, por exemplo, por meio da avaliação da publicação traduzida por pessoa técnica proficiente no idioma original da PT. Este procedimento, ou outro similar que seja desenvolvido e utilizado

por uma OM, deve estar descrito no Manual da Organização de Manutenção, incluindo a identificação da pessoa responsável pela avaliação da tradução.

5.7 Classificação, guarda, atualização, recolhimento e descarte das publicações técnicas

5.8 É previsto que os manuais da OM descrevam os procedimentos para o recolhimento, classificação, guarda e descarte (quando obsoleta) de toda PT. Publicações técnicas desatualizadas (com ressalva à situação descrita no parágrafo 5.4.2) ou cópias não controladas pela OM não devem estar acessíveis ao pessoal responsável pela manutenção, para evitar a utilização de procedimentos obsoletos ou dados desatualizados na execução da manutenção, manutenção preventiva ou alteração.

6. APÊNDICES

APÊNDICE A – Lista de Reduções.

APÊNDICE B – Documentos geralmente publicados como ICA

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os casos omissos serão dirimidos pela ANAC.

7.2 Esta IS entra em vigor na data de sua publicação.

APÊNDICE A – LISTA DE REDUÇÕES**A1. SIGLAS**

- a) AAC Autoridade de Aviação Civil
- b) AFM *Aircraft Flight Manual*
- c) ALI *Aircraft Limitation*
- d) AMM *Aircraft Maintenance Manual*
- e) ANAC Agência Nacional de Aviação Civil
- f) APU *Auxiliary Power Unit*
- g) BS (SB) Boletim de Serviço (*Service Bulletin*)
- h) CMM *Component Maintenance Manual* (Manual de Manutenção de Componentes)
- i) CST (STC) Certificado Suplementar de Tipo (*Supplemental Type Certificate*)
- j) DA (AD) Diretriz de Aeronavegabilidade (*Airworthiness Directive*)
- k) DAE Diretriz de Aeronavegabilidade de Emergência
- l) DT Dado Técnico
- m) EO Especificações Operativas
- n) ICA Instrução de Aeronavegabilidade Continuada (*Instruction for Continued Airworthiness*)
- o) IS Instrução Suplementar
- p) LC Lista de Capacidade
- q) MCQ Manual de Controle da Qualidade
- r) OHM *Shop & Overhaul Manual*
- s) OM Organização de Manutenção de Produto Aeronáutico, certificada pelo RBAC 145
- t) PT Publicação Técnica
- u) RBAC Regulamento Brasileiro da Aviação Civil
- v) RBHA Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica
- w) SAR Superintendência de Aeronavegabilidade
- x) SB *Service Bulletin*
- y) SL Carta de Serviço (*Service Letter*)
- z) SRM *Structural Repair Manual*

APÊNDICE B – DOCUMENTOS GERALMENTE PUBLICADOS COMO ICA

- B1. *Airplane Maintenance Manual* – AMM, ou seções deste que contenha:
- Informações que incluam instruções relacionadas às características do produto e dados necessários para a manutenção ou manutenção preventiva;
 - Descrição do produto e seus sistemas, a instalação destes, incluindo: motores, hélices e equipamentos;
 - Informações básicas de controle e operação, e descrição de como os sistemas e equipamentos (componentes) da aeronave são controlados, como operam, incluindo os procedimentos e as suas limitações operacionais; e
 - Informações de manutenção em serviço que incluam detalhes de como lubrificar, os pontos de lubrificação, a capacidade dos reservatórios e tanques de combustível, o tipo de combustível e outros fluidos, as pressões de trabalho dos vários sistemas, a localização dos painéis de acesso para inspecionar e lubrificar, os equipamentos a serem utilizados na manutenção em serviço, como calçar a aeronave, como macaquear, como nivelar, os pontos de macaqueamento, como amarrar ao solo, etc.
- B2. Instruções de manutenção que contenham:
- Informações de escalamento de manutenção para cada parte da aeronave, motores, APU, hélices, acessórios, instrumentos e demais equipamentos que forneçam os períodos recomendados nos quais estes devem ser limpos, inspecionados, ajustados, testados e lubrificados e forneçam o nível de complexidade das inspeções, as tolerâncias no desgaste e os retrabalhos recomendados nesses escalamentos;
 - Informações de “pesquisa e correção de panes”, que descrevam as prováveis funções incorretas, como reconhecê-las e como corrigir tais incorreções;
 - Informações que descrevam métodos e ordem de remoção e instalação de produtos e partes, com as necessárias precauções; e
 - Outras instruções gerais que incluam procedimentos de teste durante o funcionamento de motores no solo, cheques de simetria, pesagem, determinação do centro de gravidade, macaqueamento, amarração ao solo e limitações de armazenagem em hangar.
- B3. Diagramas e painéis de acesso às partes estruturais necessárias a serem inspecionadas, e como ganhar acesso a essas partes quando painéis não são fornecidos;
- B4. Detalhamento das técnicas especiais de inspeção, incluindo os ensaios não destrutivos;
- B5. Informações necessárias de como aplicar tratamento de proteção à estrutura após as inspeções;
- B6. Informações relativa aos fixadores estruturais, tais como identificação, recomendações de des-carte, e valores de torque.
- B7. Lista de ferramentas especiais requeridas à manutenção;
- B8. Para aeronaves turbohélices, adicionalmente:
- Cargas elétricas aplicáveis a cada um dos vários sistemas;
 - Métodos de controlar e balancear as superfícies de controle;
 - Identificação das estruturas primárias e secundárias; e

d) Métodos de reparo especiais aplicáveis à aeronave.

B9. Manual de limitações de aeronavegabilidade ou seção que as contenha.